



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-CPL/PMC.

OBJETO

Contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, acabamento e forro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete e Fundos Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do Edital

Data: 25/03/2015

Hora: 13:30h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAVES, sito na Praça da Bandeira, s/nº - CHAVES, Estado do Pará.

A Prefeitura Municipal de Chaves, por intermédio da Pregoeira MARIA ROSA SOARES, designada pela Portaria nº 033 de 20 de fevereiro de 2015 e Processo Administrativo nº 003102/2015/PMC, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por lote, objetivando a Contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, acabamento e forro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete e Fundos Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do Edital, com abertura das propostas para o dia 25/03/2015, às 13h30m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, CHAVES, Estado do Pará.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente **Edital** poderá ser consultado ou adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas, a partir da data da publicação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I – OBJETO E RECEBIMENTO

1.1 - O presente **Pregão** tem por **Objeto** a **Contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, acabamento e forro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete e Fundos Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do Edital** que estarão sujeitos à eventual verificação da qualidade dos produtos fornecidos, cujas especificações dos materiais, encontram-se descritas, sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA DOS ANEXOS**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

1.2 - Os materiais contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

1.3 - A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega dos materiais, consoante cronograma estabelecido pela PMC, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXOS**, parte integrante deste Edital.

1.4 - Os materiais, descritos nos **ANEXOS** deste Edital serão recebidos:

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas nos anexos deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nos anexos deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho.

1.5 - Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

II – ABERTURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pela Pregoeira designado, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 25/03/2015

HORA: 13h30m

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, s/nº, CHAVES, Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar- PMC utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES

02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2-002 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12- CHAVES – FUNDEB

03- FUNDEB

12.361.0401.2-016 – Manutenção do FUNDEB 40 – Fundamental

12.361.0401.2-017 – Manutenção das Unidades Escolares – FUNDEB

12.361.0408.2-019 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB

12.365.0450.2-021 – Manutenção do FUNDEB 40 – Infantil

12.366.0460.2-022 – Manutenção do PEJA40I

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2-025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0200.2-030 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde

10.301.0200.2-032 – Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde

10.304.0235.2-034 – Manutenção do programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAVES

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0137.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0132.2-040 – Manutenção do PETI

08.243.0137.2-041 – Manutenção do Programa Bolsa Família

08.244.0137.2-089 – Manutenção dos Programas do FMAS

08.244.1002.2-047 – Manutenção do CRAS

08.241.0137.2-039 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – PREFEITURA DE CHAVES

07 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-051 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-057 – Representação Administrativa em Belém

04.122.0010.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-065 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-067 – Manutenção da SEMITSU

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMC ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

5.2. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de

Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1. – A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. – Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

5.3.1. - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

5.3.2. - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.3. - Que representem mais de uma empresa licitante;

5.3.4. - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e

5.3.5. – Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do(a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I – ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015/PMC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

HORARIO:

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015/CPL/PMC/

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO

a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e se a pessoa que estiver representando a licitante não for sócia da mesma, deverá apresentar, além da Cédula de Identidade, uma Procuração, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este Pregão.

6.2.2 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame.

6.2.3 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do ANEXO III – Procuração, quando for o caso.

6.2.4 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público de procuração.

6.2.5 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/contrato social e alterações contratuais se houver. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Declaração de estar ou não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- e) R.G- cópia legível e autenticada por cartório competente (representante legal)
- f) C.P.F – cópia legível e autenticada por cartório competente (representante legal)

6.2.6 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.2.8 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

6.2.9 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a lei complementar 123/2006 art. 42 a 49 alterada pela lei 147/2014.

VII – PROPOSTA

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

a) Preço por item, unitário e total, bem como o valor do lote para o fornecimento dos materiais especificados no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em **R\$ (Real)**, com centavos de no máximo **duas decimais** após a vírgula, em algarismos, e o **valor item do certame** e da **Proposta de Preços** em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada, considerando-se dentre outras informações, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc., considerando-se ainda o local de entrega, no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES situado na Praça da Bandeira, S/Nº, na cidade de CHAVES, Estado do Pará.

a.1) Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "**Menor Preço por lote**", os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens;

a.2) Em razão das especificidades dos materiais a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS)**. A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total de itens do certame;

a.3) Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

d) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

e) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

f) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

i) A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal**, situado na Av. Independência s/nº, centro CHAVES, Estado do Pará.

j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

l) A Prefeitura Municipal de Chaves não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

m) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa contratante.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.1** - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.2.2** - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3** - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2.4** - Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexecutável**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do Objeto desta licitação.
- 7.2.4.1** – Será considerada como **manifestamente inexecutável** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.
- 7.2.5** - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII - DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET**, devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1 – No caso de licitante cadastrado na SEFIN o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a)** Cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal
- b)** Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- f)** Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- g)** Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- h)** Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e
- j)** Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa.

8.1.1 - Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 – No caso de licitante não cadastrada na SEFIN o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

- a) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos do modelo anexo.

8.2.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social;
- e) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.2.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;
- b) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente** (ILC), **Geral** (ILG) e de **Solvência Geral** (SG), a ser calculado e demonstrado pela licitante, e **assinado por seu representante legal e por profissional**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitado no CRC, com resultados **maiores ou igual a um** (> ou = 1), conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo	ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante
------------------------------	--------------------------------

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AT = Ativo Total	PC = Passivo Circulante	ELG = Exigível à Longo Prazo
-------------------------	--------------------------------	-------------------------------------

8.2.5- Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo no **ANEXO V**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

IX - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.

9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3** - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 9.4** - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";
- 9.5** - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;
- 9.6** - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 9.7** - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;
- 9.7.1** - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 9.7.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 9.8** - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
- 9.8.1** - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;
- 9.8.2** - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X (PENALIDADES E MULTAS)**, deste Edital.
- 9.9** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- 9.9.1** - Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.9.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**.
- 9.9.2.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.9.3** - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.9.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

9.11 - Ordenamento das empresas por preço;

9.12 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

9.13 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.14 - Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

9.15 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.16 - Aclamação do licitante vencedor;

9.17 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para os materiais cotado.

9.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.19 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.20 - Vistas e rubricadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

9.21 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.23 - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.

9.24 - Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pelo senhor Prefeito, após apreciação pelo Pregoeiro.

9.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26 - Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;

9.27 - Em havendo recurso, caberá ao senhor Prefeito, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

9.28 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.29 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

9.30 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X - PENALIDADES E MULTAS

10.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério da PMC, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
 b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a PMC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;

10.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Prefeito da PMC quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a)** Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b)** Anulação ou revogação do pregão;
- c)** Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Pará.

11.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Chaves, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes no Lote contratado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.1.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O instrumento contratual terá seu prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de **2015**, conforme Art. 57 da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

14.2 – Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

XV – HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo a senhora Prefeita para homologação.

15.2 – Em havendo recurso, o senhor Prefeito, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 – A Prefeitura Municipal de Chaves, ora designada como licitador, poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.2.1 – Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

16.2.2 – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

16.2.3 – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

16.2.4 – Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

16.2.5 – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

16.2.6 – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.2.7 – Na rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Chaves aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

16.3 – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

16.3.1 - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:

16.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.

16.4 - Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos materiais contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim.

16.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

17.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

17.9 - No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

17.10 - A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, situado na Av. Independência s/nº, centro CHAVES, Estado do Pará, Município de CHAVES, Estado do Pará, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA DOS ANEXOS**, observadas as especificações e quantidades solicitadas pela Prefeitura, verificados os prazos de validade e qualidade do produto que está sendo entregue, bem como condições de segurança, sendo delegado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para a adoção das providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES.

17.11 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – Modelos de Declarações.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

17.13 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAVES, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelos fones (96) 3689-1117, de segunda a sexta-feira.

17.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CHAVES/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CHAVES (PA), 09 de MARÇO DE 2015.

MARIA ROSA SOARES
Pregoeira/PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015- CPL/PMC

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, acabamento e forro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete e Fundos Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do Edital**

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa **OBJETIVANDO Contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, acabamento e forro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete e Fundos Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do Edital**

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da Funcional Programática:

PMC utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES

02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2-002 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12- CHAVES – FUNDEB

03- FUNDEB

12.361.0401.2-016 – Manutenção do FUNDEB 40 – Fundamental

12.361.0401.2-017 – Manutenção das Unidades Escolares – FUNDEB

12.361.0408.2-019 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB

12.365.0450.2-021 – Manutenção do FUNDEB 40 – Infantil

12.366.0460.2-022 – Manutenção do PEJA40I

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2-025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0200.2-030 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde

10.301.0200.2-032 – Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde

10.304.0235.2-034 – Manutenção do programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAVES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0137.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 08.243.0132.2-040 – Manutenção do PETI
 08.243.0137.2-041 – Manutenção do Programa Bolsa Família
 08.244.0137.2-089 – Manutenção dos Programas do FMAS
 08.244.1002.2-047 – Manutenção do CRAS
 08.241.0137.2-039 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – PREFEITURA DE CHAVES

07 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-051 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-057 – Representação Administrativa em Belém
 04.122.0010.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-065 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-067 – Manutenção da SEMITSU
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.2- Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a entrega dos produtos do objeto ora licitado, correrão inteiramente e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.3- Os produtos, objeto dessa licitação, deverão em sua totalidade ser de boa qualidade obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

2.4- O fornecimento dos materiais serão desempenhados conforme a necessidade das Secretarias Municipais, Gabinete e Fundos Municipais nas datas e horários previamente agendados pelos órgãos requisitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE- I MATERIAL ELÉTRICO

Nº	ITENS	QTD	UNID.
1	Abraçadeira de nylon Natural / 4,5 x 200mm	150	UND
2	Abraçadeira de nylon natural 4,5 x 500mm	150	UND
3	Alça pre-formada p/cabo 10 mm ²	150	UND
4	Arruela de pressão 3/8	100	UND
5	Arruela de pressão 5/8	100	UND
6	Arruela lisa 3/8	100	UND
7	Arruela lisa 5/8	100	UND
8	Base rele fotoelétrico 360g	800	UND
9	Bocal em louca, p/ lampada, e-27	200	UND
10	Bocal plaflon E27	100	UND
11	Braçadeira tipo D, 1/2	80	UND
12	Braçadeira tipo D, 3/4	80	UND
13	Braçadeira tipo D, 1 1/4	80	UND
14	Braçadeira tipo D, 1 1/2	80	UND
15	Braçadeira tipo D, 2"	80	UND
16	Cabo armado 3 x 10 mm ²	300	MT
17	Cabo armado 3 x 16 mm ²	200	MT
18	Cabo armado 3 x 2,5 mm ²	200	MT
19	Cabo armado 4 x 10 mm ²	200	MT
20	Cabo armado 4 x 4 mm ²	200	MT
21	Cabo armado 4 x 6 mm ²	300	MT
22	Cabo cobre 750 v 1,5 mm ²	1.500	MT
23	Cabo cobre 750 v 10.0 mm ²	1.000	MT
24	Cabo cobre 750 v 16.0 mm ²	500	MT
25	Cabo cobre 750 v 2,5 mm ²	1.500	MT
26	Cabo cobre 750 v 4.0 mm ²	1.200	MT
27	Cabo cobre 750 v 6.0 mm ²	1.200	MT
28	Cabo cobre 750v 35.0 mm ²	300	MT
29	Cabo cobre 750v 6.0mm ²	500	MT
30	Cabo cobre 750v 95.0 mm ²	200	MT
31	Cabo cordão torcido 2x1,5 mm ²	1.500	MT
32	Cabo cordão torcido 2x2,5 mm ²	1.000	MT
33	Cabo cordão torcido 2x4.0 mm ²	800	MT
34	Cabo duplex 10 mm ²	4.000	MT
35	Cabo duplex 16 mm ²	3.000	MT
36	Cabo quadriplex 10 mm ²	2.000	MT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	Cabo quadriplex 16 mm ²	2.000	MT
38	Cabo quadriplex 25 mm ²	2.000	MT
39	Cabo quadriplex 35 mm ²	2.000	MT
40	Cabo quadriplex 50 mm ²	2.000	MT
41	Cabo quadriplex 70 mm ²	2.000	MT
42	Cabo triplex 10 mm ²	2.000	MT
43	Cabo triplex 16 mm ²	2.000	MT
44	Caixa arstop, de embutir, c/ disjuntor de 20a	10	UND
45	Caixa arstop, de embutir, c/ disjuntor de 25a	10	UND
46	Caixa arstop, de embutir, c/ disjuntor de 32a	10	UND
47	Caixa de distribuicao, c/ barramento, 12 disjuntores	8	UND
48	Caixa de distribuicao, c/ barramento, 24 disjuntores	8	UND
49	Caixa de embutir 4x2 pvc	200	UND
		200	
50	Caixa de sobrepor, em plastico, p/ sistema x, 20a / 250v		UND
51	Caixa p/medição bifásica (padrão celpa)	6	UND
52	Caixa p/medição monofásica (padrão celpa)	6	UND
53	Caixa p/medição trifásica (padrão celpa)	6	UND
54	Caixas de passagem 10 x 10 c/tampa	20	UND
55	Caixas de passagem 20 x 20 c/tampa	20	UND
56	Caixas luz octogonal fundo movel 4x4	50	UND
57	Canaleta 10x10mm ventilada/bege	200	UND
58	Canaleta 20x20mm ventilada/bege	120	UND
59	Canaleta 30x40mm ventilada/bege	80	UND
60	Canaleta 50x50mm ventilada/bege	50	UND
61	Cartelas fixo fio p/cabo 2,5 mm ²	100	UND
62	Cartelas fixo fio p/cabo 4.0 mm ²	100	UND
63	Cartucho chave fusivel 15kv, 100A	18	UND
64	Cartucho fusível p/chave de 30A	12	UND
65	Cartucho fusível p/chave de 60A	12	UND
66	Chave blindada de 30A	3	UND
67	Chave blindada de 60A	3	UND
68	Chave de boia inferior, 15a	4	UND
69	Chave de boia superior, 15a	4	UND
70	Chave fusivel porcelana 15kv, 100A	18	UND
71	Chave seccionadora, trifasica, 630a x 1000v	2	UND
72	Chave seccionadora, tripolar, 400a x 600v	2	UND
73	Conectores p/haste terra 5/8"	20	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

74	Conectores paralelo aluminio p/cabo 10mm ²	200	UND
75	Conectores paralelo aluminio p/cabo 35mm ²	200	UND
76	Conectores paralelo aluminio p/cabo 50mm ²	200	UND
77	Conectores paralelo aluminio p/cabo 70mm ²	200	UND
78	Conectores paralelo encapado p/cabo 10mm ² (vâmpiro)	1000	UND
79	Conectores paralelo encapado p/cabo 35mm ²	800	UND
80	Conectores paralelo encapado p/cabo 50mm ²	200	UND
81	Conectores paralelo encapado p/cabo 70mm ²	200	UND
82	Curva pvc 180° 1/2"	20	UND
83	Curva pvc 180° 3/4"	30	UND
84	Curva pvc 180° 1, 1/4"	20	UND
85	Curva pvc 180° 1, 1/2"	20	UND
86	Curva pvc 180° 1"	20	UND
87	Curva pvc 90° 1/2"	30	UND
88	Curva pvc 90° 3/4"	30	UND
89	Curva pvc 90° 1, 1/4"	30	UND
90	Curva pvc 90° 1, 1/2"	30	UND
91	Curva pvc 90° 1"	30	UND
92	Curva pvc 90° 2, 1/2"	20	UND
93	Curva pvc 90° 2"	30	UND
94	Curva pvc 90° 3"	30	UND
95	Curva pvc 90° 4"	30	UND
96	Disjuntor de 1 polo 10A (DIN)	25	UND
97	Disjuntor de 1 polo 16A (DIN)	25	UND
98	Disjuntor de 1 polo 20A (DIN)	30	UND
99	Disjuntor de 1 polo 25A (DIN)	25	UND
100	Disjuntor de 1 polo 32A (DIN)	25	UND
101	Disjuntor de 1 polo 40A (DIN)	15	UND
102	Disjuntor de 2 polos 20A (DIN)	25	UND
103	Disjuntor de 2 polos 25A (DIN)	25	UND
104	Disjuntor de 2 polos 30A (DIN)	15	UND
105	Disjuntor de 2 polos 40A (DIN)	15	UND
106	Disjuntor de 3 polos 120A (DIN)	3	UND
107	Disjuntor de 3 polos 40A (DIN)	6	UND
108	Disjuntor de 3 polos 70A (DIN)	6	UND
109	Eletrodutos pvc 1/2"	100	UND
110	Eletrodutos pvc 3/4"	100	UND
111	Eletrodutos pvc 1, 1/4"	60	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112	Eletrodutos pvc 1, ½"	50	UND
113	Eletrodutos pvc 1"	80	UND
114	Eletrodutos pvc 2 ½"	50	UND
115	Eletrodutos pvc 2"	50	UND
116	Eletrodutos pvc 3"	50	UND
117	Eletrodutos pvc 4"	50	UND
118	Élo fusível nh 3	18	UND
119	Élo fusível nh 4	18	UND
120	Extensão elétrica c/ tomada tripla colorida	20	UND
121	Extensão elétrica c/plugue macho e fêmea	20	UND
122	Fusivel nh 2/200a	6	UND
123	Fusivel nh 2/400a	6	UND
124	Fusivel nh 2/600a	6	UND
125	Grampo p/ fios - simples e duplos	100	CART
126	Haste de aterramento, 5/8" x 2,40m	20	UND
127	Interruptor 4x2 embutir de 2 teclas	30	UND
128	Interruptor 4x2 embutir de 3 teclas	30	UND
129	Interruptor de 1 tecla 4x2 (embutir)	50	UND
130	Interruptor sobrepor de 1 tecla sistema x c/caixa	50	UND
131	Isolador c/1 roldana	150	UND
132	Isolador tipo pimentão	150	UND
133	Lampada fluor. Compacta eletron., 34w x 127v, base e-27	400	UND
		200	
134	Lampada fluor. Compacta eletron., 34w x 220w, base e-27		UND
135	Lampada fluor. Compacta eletron., espiral, 20wx127v, base e-27	300	UND
136	Lampada fluor. Compacta eletron., espiral, 30wx127v, base e-27	400	UND
137	Lampada vapor de mercurio, 125w x 220v, base e-27	400	UND
138	Lampada vapor de mercurio, 80w base e-27	400	UND
139	Lâmpadas pl 15 w aspiral (amarelo)	25	UND
140	Lâmpadas pl 15 w aspiral (lilas)	25	UND
141	Lâmpadas pl 15 w aspiral (verde)	25	UND
142	Lâmpadas pl 15 w aspiral (vermelho)	25	UND
143	Lâmpadas vapor mercúrio 400 w x 220w, base e-40	25	UND
	Lâmpadas vapor metálico 1.000 w x 220w, base e -40	20	
144			UND
145	Lâmpadas vapor metálico 400 w x 220w, base e -40	34	UND
146	Luminaria em metal, c/ braco de 1 metro, p/ tempo	200	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147	Luminaria em metal, tipo arandela, 150w	200	UND
148	Luminárias led modelo – em02	400	UND
149	Luminárias tipo tartaruga	30	UND
150	Luvras de pvc ½”	100	UND
151	Luvras de pvc ¾”	100	UND
152	Luvras de pvc 1, ¼”	60	UND
153	Luvras de pvc 1, ½”	50	UND
154	Luvras de pvc 1”	80	UND
155	Luvras de pvc 2, ½”	50	UND
156	Luvras de pvc 2”	50	UND
157	Luvras de pvc 3”	50	UND
158	Luvras de pvc 4”	50	UND
159	Parafuso sextavado em latão 3/8 x 1”	50	UND
160	Parafuso sextavado em latão 3/8 x 2”	50	UND
161	Parafuso sextavado em latão 5/8 x 1”	50	UND
162	Parafuso sextavado em latão 5/8 x 2”	50	UND
163	Passa fio 10m	3	UND
164	Passa fio 20m	3	UND
165	Pino macho / fêmea 10A	20	UND
166	Porca torneada em latão 3/8	50	UND
167	Porca torneada em latão 5/8	50	UND
168	Porta Fusível Classes 15kv e 24.2kv - 100A - Base Tipo c	18	UND
169	Reator p/ lampada a vapor de mercurio 125wx220v, uso externo	400	UND
170	Reator p/ lampada a vapor de mercurio 80w, uso externo	400	UND
171	Reatores p/lâmpada vapor mercúrio 400 w, uso externo	100	UND
172	Reatores p/lâmpada vapor metálico 1.000 w, uso externo	20	UND
173	Reatores p/lâmpada vapor metálico 400 w, uso externo	30	UND
174	Refletores p/lâmpada de 1.000 w	20	UND
175	Refletores p/lâmpada de 400 w	20	UND
176	Refletores- ta 160	40	UND
177	Rele fotoeletrico s/base 1000w 127v	500	UND
178	Rele fotoeletrico s/base 1000w 220v	800	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

179	Rolos de fita alta fusão da 3m + caixa grande	30	UND
180	Rolos de fita fusimeque	10	UND
181	Rolos de fita isolante da 3m + caixa grande	100	UND
182	Tampa cega 4 x 2 pvc	50	UND
183	Terminal acomodação p/ cabo 35 mm ²	70	UND
184	Terminal acomodação p/ cabo 95 mm ²	70	UND
185	Terminal tipo garfo p/cabo 10 mm ²	100	UND
186	Terminal tipo garfo p/cabo 16 mm ²	100	UND
187	Terminal tipo garfo p/cabo 2,5 mm ²	150	UND
188	Terminal tipo garfo p/cabo 4.0 mm ²	150	UND
189	Terminal tipo garfo p/cabo 6 mm ²	100	UND
190	Tomada de embutir, 2p+t, 4 x 2, 20a/250v	50	UND
191	Tomada sobrepor sistema x c/caixa	80	UND
192	Transformador de corrente tipo janela jng mes-60 500/5a	9	UND

Valor estimado do lote R\$ 821.095,78 (oitocentos e vinte e um mil, noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

LOTE- II MATERIAL DE CONTRUÇÃO CIVIL			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	AREIA PARA CONSTRUÇÃO	MT	4.000
02	SEIXO COMUM	MT	2.000
03	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	8.000
04	PEDRA BRITA	MT	2.000
05	TIJOLOS DE 6 FUROS	MILHEIRO	15000
06	TIJOLOS DE 8 FUROS	MILHEIRO	15000

Valor estimado do lote R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE- III		FERRAGENS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	FECHADURA COM ESPELHO EM AÇO E MAÇANETA RETA EXTERNA	UNIDADE	300
02	FECHADURA COM ESPELHO EM AÇO E MAÇANETA RETA (INTERNO)	UNIDADE	300
03	DOBRADIÇA P/PORTA CARTELA COM 3 UNI.	UNIDADE	300
04	DOBRADIÇA P/ JANELA CARTELA COM 3 UNI	UNIDADE.	300
05	FERROLHO P/ JANELA	UNIDADE	500
06	FERROLHO P/ PORTA	UNIDADE	500
07	PREGO P/ TELHA COMUM PACOTE DE 500 g	PCT	1.200
08	PREGO P/ TELHA ONDINA PACOTE DE 500 g	PCT	1.300
09	PREGOS DE 2'' A 4''	Kg	300
10	VERGALHÃO DE 3/8	UNIDADE	500
11	VERGALHÃO DE 5/16	UNIDADE	500
12	TRELIÇA DE 12/12	UNIDADE	500
13	TRELIÇA DE 08/12	UNIDADE	500
14	ESCOVA ESMERIL 6X ¾ X5/8	UNIDADE	100
15	DISCO ESMERIL 19X31,8	UNIDADE	200
16	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA P/ MADEIRA	UNIDADE	120
17	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA P/ CONCRETO	UNIDADE	120
18	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA P/ VIDEA	UNIDADE	120
19	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA P/ FERRO	UNIDADE	120
20	TERÇADO	UNIDADE	500
21	CARRO DE MÃO	UNIDADE	100
22	PÁ	UNIDADE	130



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	ENXADA	UNIDADE	300
24	ENXADÃO	UNIDADE	200
25	MACHADO DE 2 ½’’	UNIDADE	300
26	PICARETA C/ CABO EM MADEIRA	UNIDADE	200
27	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	100
28	PRUMO	UNIDADE	100
29	TRENA DE 3 m.	UNIDADE	120
30	TRENA DE 5 m.	UNIDADE	120
31	TRENA DE 30 m.	UNIDADE	120
32	TRENA DE 50 m.	UNIDADE	120
34	ESQUADRO	UNIDADE	120
35	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100 m.	UNIDADE	120
36	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	120
37	ANCINHO/VASSOURA DE FERRO	UNIDADE	300
38	GANCHO DE FERRO P/ LIXO	UNIDADE	200
39	LIMA P/ MOTOSSERRA	UNIDADE	80
40	TRADO DE ½	UNIDADE	50

Valor estimado do lote R\$ 367.326,00 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE- IV- MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	ITENS	QTD	UND
1	Adaptador em pvc, 20 x 1/2", soldavel	50	Und
2	Adaptador em pvc, 25 x 1/2", soldavel	50	Und
3	Araldite hobby + bond - it	20	Und
4	Bucha de reducao, em pvc, 25 x 20mm, soldavel	100	Und
5	Buchas de redução em pvc, 32x25mm, soldável	100	Und
6	Caixa d'agua, em poliet.,conica invertida,c/tampa,p/1.000l	20	Und
7	Caixa d'agua, em poliet.,conica invertida,c/tampa,p/500l	20	Und
8	Caixa de descarga embutida, em polietileno, 6 litros	80	Und
9	Caixa multipla de gordura, em pvc, 350 x 300mm, c/ entrada	20	Und
10	Caps em pvc, 1/2", soldavel	30	Und
11	Caps em pvc, 100mm, soldavel	10	Und
12	Caps em pvc, 150mm, soldavel	30	Und
13	Caps em pvc, 20mm, soldavel	50	Und
14	Caps em pvc, 25mm, soldavel	50	Und
15	Caps em pvc, 3/4", soldavel	30	Und
16	Caps em pvc, 60mm, soldavel	10	Und
17	Caps em pvc, 75mm, soldavel	10	Und
18	Caps em pvc, 85mm, soldavel	10	Und
19	Chuveiro em plastico, comum, 1/2"	20	Und
20	Cola p/ vedacao de tubo pvc, 180g	70	Und
21	Colar de 110" x 1/2	50	Und
22	Colar de 110" x 3/4	50	Und
23	Colar de 60" x 3/4	50	Und
24	Conectores de 20x1/2	50	Und
25	Conectores de 25x3/4	50	Und
26	Conectores de 32x1	50	Und
27	Curva de 60mm p/ água,90º	10	Und
28	Curva de 70mm p/ água,90º	10	Und
29	Curva de 80mm p/ água,90º	10	Und
30	Curva em pvc, 100mm, soldavel, 45º, p/ esgoto	40	Und
31	Curva pvc de 3/4mm de 90*	40	Und
32	Curva pvc de 1/2 mm de 90*	40	Und
33	Curva pvc esgoto de 100mm de 90*	40	Und
34	Curva pvc esgoto de 150mm de 90*	40	Und
35	Curva pvc esgoto de 50mm de 90*	40	Und
36	Ducha em pvc, c/ cabo de 1/2"	50	Und



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	Duchas Lorenzetti 4 temperaturas - cor branca	20	Und
38	Engate plastico, 1/2" x 40cm	50	Und
39	Engate plastico, 1/2" x 50cm	50	Und
40	Fita veda rosca 18mm x 25m	150	Und
41	Joelho de 40mm p/esgoto	60	Und
42	Joelho de 50mm p/ esgoto	60	Und
43	Joelho em pvc, 1/2', roscavel, 90º	50	Und
44	Joelho em pvc, 20mm, soldavel, 90º	100	Und
45	Joelho em pvc, 25mm, soldavel, 90º	100	Und
46	Joelho em pvc, 3/4', roscavel, 90º	50	Und
47	Joelho em pvc, 32mm, soldavel, 90º	100	Und
48	Luva em pvc, 20mm x 1/2", soldavel/roscavel, de reducao	150	Und
49	Luva em pvc, 20mm, soldavel	150	Und
50	Luva em pvc, 25mm x 3/4", soldavel/roscavel, de reducao	150	Und
51	Luva em pvc, 25mm, soldavel	150	Und
52	Luva em pvc, 4", roscavel	10	Und
53	Luva em pvc, 40mm, soldavel	110	Und
54	Luva em pvc, 50mm, soldavel	110	Und
55	Luvas em pvc, 100mm soldável	50	Und
56	Luvas em pvc, 60mm soldável	50	Und
57	Luvas em pvc, 75mm soldável	50	Und
58	Luvas em pvc, 85mm soldável	50	Und
59	Mangote em aço 1/2	20	Und
60	Mangote pvc simples 1/2	20	Und
61	Mangueira jardim super flex com engate 30m	5	Und
62	Mangueira alta pressão de 1/2	100	Mt
63	Mangueira em pvc, transparente, cristal, 1/2"x 1,5mm	100	Mt
64	Mangueira em pvc, transparente, cristal, 3/4"x 1,5mm	100	Mt
65	Parafuso p/ fixacao de vaso	60	Und
66	Ralo em plastico, seco, saida de 40mm, redondo	20	Und
67	Ralo em pvc, cromado, saida de 100mm,redondo	20	Und
68	Reducao em pvc, 25 x 20mm, soldavel	50	Und
69	Reducao em pvc, 32 x 25mm, soldavel	50	Und
70	Reducao em pvc, c/ anel, 110mm x 60mm, p/ agua	10	Und
71	Reducao em pvc, c/ anel, 110mm x 70mm, p/ agua	10	Und
72	Reducao em pvc, c/ anel, 110mm x 80mm, p/ agua	10	Und
73	Reducao em pvc, c/ anel, 80mm x 60mm, p/ agua	10	Und
74	Reducao em pvc, c/ anel, 85mm x 60mm, p/ agua	10	Und



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75	Registro de esfera, 1/2", metalico, c/ feixe rapido	30	Und
76	Registro de esfera, 3/4", metalico, c/ feixe rapido	30	Und
77	Registro de pressao, em pvc, 1/2"	50	Und
78	Registro de pressao, em pvc, 25mm, soldavel	50	Und
79	Registro de pressao, em pvc, 32mm, soldavel	50	Und
80	Reparo p/ caixa de descarga, completo	20	Und
81	Reparo p/ torneira, 1/2"	20	Und
82	Reparo p/ torneira, 3/4"	20	Und
83	Salva registro, de presao, 1/2"	5	Und
84	Salva registro, de presao, 25mm	5	Und
85	Salva registro, de presao, 32mm	5	Und
86	Sifão duplo franke	30	Und
87	Sifao em pvc cromado, sanfonado, universal, 1 1/2" x 40mm	30	Und
88	Sifão simples franke	80	Und
89	Te em pvc, 100mm, soldavel, p/ agua	20	Und
90	Te em pvc, 100mm, soldavel, p/ esgoto	30	Und
91	Te em pvc, 150mm, soldavel, p/ esgoto	30	Und
92	Te em pvc, 32mm, soldavel, p/ agua	100	Und
93	Te em pvc, 40mm, soldavel, p/ esgoto	100	Und
94	Te em pvc, 50mm, soldavel, p/ esgoto	30	Und
95	Torneira em ferro, 1/2", cromada, p/ pia	40	Und
96	Torneira em ferro, 1/2", cromada, p/ tanque	20	Und
97	Torneira em ferro, 3/4", cromada, p/ tanque	50	Und
98	Torneira em inox, 1/2", longa, p/ pia	20	Und
99	Torneira em plastico, 1/2", p/ bancada de pia	30	Und
100	Torneira em plastico, 3/4", p/ bancada de pia	30	Und
101	Tubo em pvc, 1/2" x 15m, soldavel, p/ agua	50	Und
102	Tubo em pvc, 100mm x 6m, soldavel, p/ agua	150	Und
103	Tubo em pvc, 100mm x 6m, soldavel, p/ esgoto	30	Und
104	Tubo em pvc, 150mm x 6m, soldavel, p/ esgoto	30	Und
105	Tubo em pvc, 20mm x 6m, soldavel, p/ agua	80	Und
106	Tubo em pvc, 25mm x 6m, soldavel, p/ agua	80	Und
107	Tubo em pvc, 3/4" x 15m, soldavel, p/ agua	50	Und
108	Tubo em pvc, 32mm x 6m, soldavel, p/ agua	50	Und
109	Tubo em pvc, 4" x 8m, roscavel, p/ agua	20	Und
110	Tubo em pvc, 40mm x 6m, soldavel, p/ esgoto	30	Und
111	Tubo em pvc, 50mm x 6m, soldavel, p/ esgoto	80	Und
112	Tubo em pvc, 60mm x 6m, soldavel, p/ agua	50	Und



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113	Tubo em pvc, 80mm x 6m, soldavel, p/ agua	10	Und
114	Valvula de retencao, 1", vertical	20	Und
115	Valvula de retencao, 1/2", vertical	20	Und
116	Valvula de retencao, 3/4", vertical	20	Und
117	Valvula em metal, 1 1/2", c/ ralo, p/ pia	30	Und
118	Valvula em plastico, 1 1/2", p/ pia	90	Und
119	Veda anel de vaso sanitário	80	Und

Valor estimado do lote R\$ 131.989,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais)

LOTE- V PINTURA-ACABAMENTO E FORRO

	ITENS	QDT	UNID
1.	ADESIVO P/ VEDACAO DE CALHAS, C/ 385G	100	Unid
2.	AGUARAZ GALÃO 1 lts	100	Unid
3.	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 18MM, ROLO C/ 500M	50	Unid
4.	ARAME GALVANIZADO, 2MM	30	kg
5.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO , CINZA PLATINA, C/ 5KG	80	Unid
6.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, AREIA, C/ 1 KG	80	Unid
7.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, BEGE, C/ 5 KG	80	Unid
8.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, BRANCO, C/ 1 KG	80	Unid
9.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, BRANCO, C/ 10 KG	80	Unid
10.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, C/ 15 KG	80	Unid
11.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, C/ 25 KG	80	Unid
12.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, CINZA, C/ 1 KG	80	Unid
13.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, GRAFITE, C/ 1 KG	80	Unid
14.	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, PRETO, C/ 1 KG	80	Unid
15.	ARGAMASSA ACII, P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO C/ 20KG	80	Unid
16.	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO C/ 20KG	80	Unid
17.	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, SACO C/ 1 KG	80	Unid
18.	ARMADOR EM FERRO GALVANIZADO, P/ REDE	50	Unid
19.	ARMADURA TRELICADA ELETROSOLDADA, EM FERRO, 4,2M X 8CM X 12M	200	Unid
20.	ARRUELA CHATA DE 1/2	300	Unid
21.	ARRUELA CHATA DE 3/16	300	Unid
22.	ARRUELA CHATA DE 3/8	300	Unid
23.	ARRUELA CHATA DE 5/8	300	Unid
24.	ASSENTO P/ VASO SANITARIO, EM ACRILICO	30	Unid
25.	ASSENTO P/ VASO SANITARIO, EM PLASTICO, ALMOFADADO	30	Unid



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, EM PVC	30	Unid
27.	BALACIN EM ALUMINIO, 40 X 40CM	20	Unid
28.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,50 X 0,60M, 3 FOLHAS	20	Unid
29.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,50X90CMX8MM, C/ VIDRO	20	Unid
30.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,53X0,33X4MM,C/ VIDRO	20	Unid
31.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,55X1,20MX8MM, C/ VIDRO	20	Unid
32.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,55X1,50MX8MM, C/ VIDRO	20	Unid
33.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,55X2,00MX8MM, C/ VIDRO	20	Unid
34.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,55X2,76MX8MM, C/ VIDRO	20	Unid
35.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,55X2,80MX8MM, C/VIDRO	20	Unid
36.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,55X2,85MX8MM, C/VIDRO	20	Unid
37.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,55X2,90MX8MM, C/ VIDRO	20	Unid
38.	BALANCIM EM ALUMINIO, BASCULANTE, 0,55X90CMX8MM, C/ VIDRO	20	Unid
39.	BANDEJA PARA TINTA, TAMANHO GRANDE	20	Unid
40.	BANDEJA PARA TINTA, TAMANHO MEDIO	20	Unid
41.	BANDEJA PARA TINTA, TAMANHO PEQUENO	20	Unid
42.	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	100	Unid
43.	BARRA ROSQUEADA DE 3/16	100	Unid
44.	BARRA ROSQUEADA DE 3/8	100	Unid
45.	BARRA ROSQUEADA DE 5/8	100	Unid
46.	BLOCO DE VIDRO, 19 X 19 X 8	100	Unid
47.	CAL HIDRATADA, 5KG	100	kg
48.	CAL SUPER, 10KG	100	kg
49.	CAPOTE LISO P/ TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,09M X 62CM	100	Unid
50.	CAPOTE ONDULADO P/ TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,09M X 63CM	100	Unid
51.	CAPOTE P/ TELHA EM FIBROCIMNTO, 5,00 X 0,44M	100	Unid
52.	CAPOTE P/ TELHADO, EM FIBROCIMETO, 2,44 X 0,55MM - telha de 4mm	100	Unid
53.	COLA BRANCA P/ MADEIRA, 1L	50	Unid
54.	CONECTOR P/HASTER DE ATERramento 3/8"	50	Unid
55.	CORANTE P/ PISO, LIQ., AMARELO, C/ 50ML	10	Unid
56.	CORANTE P/ PISO, LIQ., AZUL, C/ 50ML	10	Unid
57.	CORANTE P/ PISO, LIQ., PRETO, C/ 50ML	10	Unid
58.	CORANTE P/ PISO, LIQ., VERMELHO, C/ 50ML	10	Unid
59.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, AMARELO, C/ 60ML	10	Unid
60.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, LARANJA, C/ 50ML	10	Unid
61.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, LARANJA, C/ 60ML	10	Unid
62.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, MARROM, C/ 60ML	10	Unid
63.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, MARRON, C/ 50ML	10	Unid



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, OCRE, C/ 60ML	10	Unid
65.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, PRETA, C/ 60ML	10	Unid
66.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, ROSA, C/ 60ML	10	Unid
67.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, VERDE, C/ 60ML	10	Unid
68.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, VERMELHO, C/ 60ML	10	Unid
69.	CORANTE P/ PISO, LIQUIDO, VIOLETA, C/ 60ML	10	Unid
70.	CORANTE P/ TINTA A BASE D'AGUA, MARROM, 60ML	10	Unid
71.	CORANTE P/ TINTA, AMARELA, C/ 50ML	10	Unid
72.	CORANTE P/ TINTA, AZUL, C/ 50ML	10	Unid
73.	CORANTE P/ TINTA, OCRE, 50ML	10	Unid
74.	CORANTE P/ TINTA, PRETO, C/ 50ML	10	Unid
75.	CORANTE P/ TINTA, VERDE, C/ 50ML	10	Unid
76.	CORANTE P/ TINTA, VERMELHA, C/ 50ML	10	Unid
77.	ESPATULA EM ACO, 10CM	10	Unid
78.	ESPATULA EM ACO, 10CM	10	Unid
79.	ESPATULA EM ACO, 4CM	10	Unid
80.	ESPATULA EM ACO, 4CM	10	Unid
81.	ESPATULA EM ACO, 8CM	10	Unid
82.	ESPATULA EM ACO, 8CM	10	Unid
83.	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MACANETA	30	Unid
84.	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MACANETA, GRANDE	30	Unid
85.	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MACANETA, P/ BANHEIRO	30	Unid
86.	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MACANETA, TAM. PEQUENO	30	Unid
87.	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR, C/ MACANETA, TAM.MEDIO	30	Unid
88.	FECHADURA CROMADA, DE EMBUTIR,C/MACANETA,EXTERNA, TAM.MEDIO	30	Unid
89.	FECHADURA CROMADA, DE PRESSAO	30	Unid
90.	FECHADURA CROMADA, EXTERNA	30	Unid
91.	FECHADURA CROMADA, TIPO TAMBOR, EXTERNA, C/ MACANETA	30	Unid
92.	FECHADURA DE EMBUTIR, C/MACANETA, EM INOX, P/ PORTA ALUMINIO	30	Unid
93.	FECHADURA DE EMBUTIR, CROMADA, TIPO TAMBOR, S/ MACANETA, P	30	Unid
94.	FECHADURA EM METAL, C/ MACANETA, TIPO TETRA	30	Unid
95.	FECHADURA TUBULAR, DE EMBUTIR, CROMADA, P/ DIVISORIA	30	Unid
96.	FECHADURA TUBULAR, DE EMBUTIR, PRETA, P/ DIVISORIA	30	Unid
97.	FERROLHO CHATO, EM METAL POLIDO, 2 1/2"	30	Unid
98.	FERROLHO EM METAL, TIPO TARJETA, 3"	30	Unid
99.	FERROLHO ROLICO, 2", C/ PARAFUSO	30	Unid
100.	FIXADOR DE PORTA, C/ PARAFUSOS E BUCHAS	20	Unid



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101.	FORRO EM PVC, LISO, 8MM X 10CM X 6M	800	Unid
102.	FORRO EM PVC, RIGIDO, 100MM, BRANCO	800	Unid
103.	FORRO EM PVC, RIGIDO, 200MM, BRANCO	800	Unid
104.	GRAMPO EM FERRO, PARA CERCA, DE 10/12, SACO COM 1 KG	30	kg
105.	GUIA EM ACO, C/20 METROS	5	Unid
106.	GUIA EM PLASTICO, C/ 15 METROS	5	Unid
107.	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 X2M	30	Unid
108.	IMPERMEABILIZANTE SIKA 1, AMARELO, 1KG	50	kg
109.	JANELA EM ANGELIM, 1,20M X 1,20M X 3CM	20	Unid
110.	JANELA EM ANGELIM, 1,20M X 1,30M X 3CM	20	Unid
111.	JANELA EM ANGELIM, 1,50 X 1,20 X 3CM	20	Unid
112.	LIXA D'AGUA, Nº 100	50	Unid
113.	LIXA D'AGUA, Nº 1000	50	Unid
114.	LIXA D'AGUA, Nº 120	50	Unid
115.	LIXA D'AGUA, Nº 1200	50	Unid
116.	LIXA D'AGUA, Nº 150	50	Unid
117.	LIXA D'AGUA, Nº 1500	50	Unid
118.	LIXA D'AGUA, Nº 1600	50	Unid
119.	LIXA D'AGUA, Nº 180	50	Unid
120.	LIXA D'AGUA, Nº 200	50	Unid
121.	LIXA D'AGUA, Nº 2000	50	Unid
122.	LIXA D'AGUA, Nº 220	50	Unid
123.	LIXA D'AGUA, Nº 240	50	Unid
124.	LIXA D'AGUA, Nº 280	50	Unid
125.	LIXA D'AGUA, Nº 320	50	Unid
126.	LIXA D'AGUA, Nº 360	50	Unid
127.	LIXA D'AGUA, Nº 40	50	Unid
128.	LIXA D'AGUA, Nº 400	50	Unid
129.	LIXA D'AGUA, Nº 50	50	Unid
130.	LIXA D'AGUA, Nº 60	50	Unid
131.	LIXA D'AGUA, Nº 600	50	Unid
132.	LIXA D'AGUA, Nº 80	50	Unid
133.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 100	50	Unid
134.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 120	50	Unid
135.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 20	50	Unid
136.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 220	50	Unid
137.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 280	50	Unid
138.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 30	50	Unid



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 320	50	Unid
140.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 36	50	Unid
141.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 40	50	Unid
142.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 400	50	Unid
143.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 420	50	Unid
144.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 50	50	Unid
145.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 60	50	Unid
146.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 80	50	Unid
147.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 120	50	Unid
148.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 150	50	Unid
149.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 16	50	Unid
150.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 180	50	Unid
151.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 240	50	Unid
152.	LIXA P/ MADEIRA, Nº 360	50	Unid
153.	LIXA P/ MASSA, Nº 120	50	Unid
154.	LIXA P/ MASSA, Nº 180	50	Unid
155.	LIXA P/ MASSA, Nº 80	50	Unid
156.	LIXA P/ MASSA, Nº 100	50	Unid
157.	LIXA P/ MASSA, Nº 150	50	Unid
158.	LIXA P/ MASSA, Nº 200	50	Unid
159.	LIXA P/ MASSA, Nº 220	50	Unid
160.	LIXA P/ MASSA, Nº 320	50	Unid
161.	LIXA P/ MASSA, Nº 360	50	Unid
162.	LIXA P/ MASSA, Nº 400	50	Unid
163.	LIXA P/ METAIS, Nº 100	50	Unid
164.	LIXA P/ METAIS, Nº 120	50	Unid
165.	LIXA P/ METAIS, Nº 150	50	Unid
166.	LIXA P/ METAIS, Nº 180	50	Unid
167.	LIXA P/ METAIS, Nº 200	50	Unid
168.	LIXA P/ METAIS, Nº 220	50	Unid
169.	LIXA P/ METAIS, Nº 240	50	Unid
170.	LIXA P/ METAIS, Nº 260	50	Unid
171.	LIXA P/ METAIS, Nº 320	50	Unid
172.	LIXA P/ METAIS, Nº 40	50	Unid
173.	LIXA P/ METAIS, Nº 400	50	Unid
174.	LIXA P/ METAIS, Nº 80	50	Unid
175.	MANGUEIRA DE NIVEL, 3/8 X 1.1/2"	200	Mt
176.	MANTA IMPERMEABILIZANTE, ASFALTICA, AUTOADESIVA, 90CM X 10M	100	Mt



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

177.	MASSA CORRIDA PVA, 28KG	50	Unid
178.	MASSA CORRIDA, ACRILICA, COM 18L	50	Unid
179.	MASSA CORRIDA, ACRILICA, COM 3,600 lts	50	Unid
180.	MASSA CORRIDA, PVA, LATA C/ 18 L	50	Unid
181.	MICTORIO EM LOUCA, DE EMBUTIR	30	Unid
182.	MICTORIO EM LOUCA, OVAL, SIFAO INTEGRADO, 50X27X30CM, BRANCO	30	Unid
183.	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CHIPBOARD 3,5X20	200	Unid
184.	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA CHIPBOARD 4,0X16	200	Unid
185.	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 20	200	Unid
186.	PARAFUSO MADEIRA 4,5 X 25	200	Unid
187.	PIA EM INOX, 1 CUBA, CONCRETADA, 1,40X0,53M	30	Unid
188.	PIA EM INOX, C/ 1 CUBA	30	Unid
189.	PIA EM INOX, C/ 2 CUBAS	30	Unid
190.	PIA EM LOUCA, BRANCA	30	Unid
191.	PIA EM MARMORE, C/ 1 CUBA	30	Unid
192.	PINCEL CHATO, CERDA SINTETICA, 17MM	10	Unid
193.	PINCEL CHATO, PELO DE BOI, Nº 10	10	Unid
194.	PINCEL EM FIBRA SINTETICA, CHATO, 2"	10	Unid
195.	PINCEL P/ PAREDE, EM LA, 2"	10	Unid
196.	PINCEL P/ PAREDE, EM LA, DE 2,5CM	10	Unid
197.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 1 1/2"	10	Unid
198.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 1"	10	Unid
199.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 1/2"	10	Unid
200.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 2 1/2"	10	Unid
201.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 2"	10	Unid
202.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 3"	10	Unid
203.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 3/4"	10	Unid
204.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 4"	10	Unid
205.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 5"	10	Unid
206.	PINCEL P/ PAREDE, EM SEDA, DE 8"	10	Unid
207.	PINCEL P/ PAREDE, PELO MISTO, 3"	10	Unid
208.	PISO EM CERAMICA, ANTIDERRAPANTE, PEI 5, 30 X 30CM	100	Mt
209.	PISO EM CERAMICA, PEI 4, LISO, 50 X 50CM	100	Mt
210.	PISO EM CERAMICA, PEI 5, ANTIDERRAPANTE, 41 X 41CM	100	Mt
211.	PISO EM CERAMICA, PEI 5, LISO, 32 X 45CM	100	Mt
212.	PISO EM CERAMICA, PEI 5, LISO, 35 X 35CM	100	Mt
213.	PISO EM CERAMICA, PEI 5, LISO, 45 X 45CM	100	Mt
214.	PÓ XADREZ 500g	10	kg



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

215.	PORCA EM METAL, SEXTAVADA, 1/2"	300	Unid
216.	PORCA EM METAL, SEXTAVADA, 3/16"	300	Unid
217.	PORCA EM METAL, SEXTAVADA, 3/8"	300	Unid
218.	PORCA EM METAL, SEXTAVADA, 5/8"	300	Unid
219.	PORTA EM ALUMINIO ANODIZADO, C/ VENEZIANA, 1,83X1,02X0,5M	20	Unid
220.	PORTA EM ALUMINIO ANODIZADO, C/ VENEZIANA, 2,10X1,09X0,5M	20	Unid
221.	PORTA EM ALUMINIO ANODIZADO, C/ VIDRO, 1,00 X 2,10 X 0,90M	20	Unid
222.	PORTA EM ALUMINIO ANODIZADO, TIPO VENEZIANA, 2,10 X 1,12M	20	Unid
223.	PORTA EM ALUMINIO ANODIZADO, TP.VENEZIANA, 1,60X0,65M,C/FERR	20	Unid
224.	PORTA EM ALUMINIO ANODIZADO,TP.VENEZIANA,2,10X0,76M,C/FERRAG	20	Unid
225.	PORTA EM ALUMINIO, 0,59 X 1,80M, VENEZIANA/CAIXILHO	20	Unid
226.	PORTA EM ALUMINIO, 0,60 X 1,80M, C/ VENEZIANA/CAIXILHO	20	Unid
227.	PORTA EM ALUMINIO, 0,60 X 2,10M, VENEZIANA/CAIXILHO	20	Unid
228.	PORTA EM ALUMINIO, 0,70 X 1,70M, VENEZIANA/CAIXILHO	20	Unid
229.	PORTA EM ALUMINIO,2 FOLHAS EM VENEZ.,2,10X1,19M,C/FERRAGENS	20	Unid
230.	PORTA EM ANGELIM, 2,10 X 0,80 X 0,35M	20	Unid
231.	PORTA EM ANGELIM, 2CM X 2,10M X 0,60M	20	Unid
232.	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 1,40M X 2,10M, DUAS FOLHAS	20	Unid
233.	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 2,10 X 0,60M	20	Unid
234.	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 2,10 X 0,70M	20	Unid
235.	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 2,10M X 0,80M	20	Unid
236.	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 80CM X 2,10M	20	Unid
237.	PREGO EM ACO, 1 1/2 X 13"	200	kg
238.	PREGO EM ACO, 1 1/2 X 15"	200	kg
239.	PREGO EM ACO, 1 X 13"	200	kg
240.	PREGO EM ACO, 1 X 15"	200	kg
241.	PREGO EM ACO, 2 1/2 X 12"	200	kg
242.	PREGO EM ACO, 2 X 11"	200	kg
243.	PREGO EM ACO, 2 X 12"	200	kg
244.	PREGO EM ACO, 4 X 4"	200	kg
245.	PREGO EM ACO, 6 X 4"	200	kg
246.	REBITE EM ALUMINIO, 2,4 X 12,7MM	100	Unid
247.	REBITE EM ALUMINIO, 3,1 X 8MM	100	Unid
248.	REMOVEDOR P/ TINTA, LIQUIDO	50	Unid
249.	ROL DE CADEIRA, P/ FORRO EM PVC, FORMATO "U", VARA DE 6M	120	Unid
250.	ROLO P/ PINTURA, EM ESPUMA, 15CM, C/ SUPORTE	15	Unid
251.	ROLO P/ PINTURA, EM ESPUMA, 23CM, C/ SUPORTE	15	Unid
252.	ROLO P/ PINTURA, EM ESPUMA, C/ 15 CM	15	Unid



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

253.	ROLO P/ PINTURA, EM ESPUMA, C/ 23 CM	15	Unid
254.	ROLO P/ PINTURA, EM LÃ, 23CM, C/ SUPORTE	15	Unid
255.	ROLO P/ PINTURA, EM LÃ, C/ 15CM	15	Unid
256.	ROLO P/ PINTURA, EM LÃ, C/ 23CM	15	Unid
257.	SELADOR P/ SUPERFICIE ACRILICA, A BASE D'AGUA, C/ 18 L	10	Unid
258.	SELADOR P/ SUPERFICIE, ACRILICA, C/ 18 lts	10	Unid
259.	SELADOR P/ SUPERFICIE, ACRILICO, BASE D'AGUA	10	Unid
260.	SELADOR PARA MADEIRA 18 lts	10	Unid
261.	SELADOR PARA MADEIRA, BASE DE OLEO	10	Unid
262.	SELADOR PARA MADEIRA, C/ 5 lts	10	Unid
263.	SILICONE P/ VEDACAO, 1KG	10	Unid
264.	TANQUE EM FIBRA, COM 1 CUBA	10	Unid
265.	TANQUE EM FIBRA, COM 2 CUBAS	10	Unid
266.	TANQUE EM FIBRA, COM 3 CUBAS	10	Unid
267.	TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,50 X 1,10M	200	Unid
268.	TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,80 X 1,10M	200	Unid
269.	TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,83 X 1,10M	200	Unid
270.	TELHA EM FIBROCIMENTO, 1,84 X 1,10M	200	Unid
271.	TELHA EM FIBROCIMENTO, 2,10 X 1,00M	200	Unid
272.	TELHA EM FIBROCIMENTO, 2,44 X 0,50M	200	Unid
273.	TELHA EM FIBROCIMENTO, ONDULADA, 1,10 X 2,44M	200	Unid
274.	TELHA EM FIBROCIMENTO, ONDULADA, 1,53 X 1,10 X 5MM	200	Unid
275.	TELHA EM FIBROCIMENTO, ONDULADA, 1,83M X 6MM	200	Unid
276.	TELHA EM FIBROCIMENTO, ONDULADA, 1,90 X 1,00M	200	Unid
277.	THINNER GALÃO 1 lts	30	Unid
278.	THINNER GALÃO 5 lts	30	Unid
279.	TINTA ACRÍLICA 18 lts BRANCO	30	Unid
280.	TINTA ACRÍLICA de 18 lts AZUL SAFIRA	30	Unid
281.	TINTA ACRÍLICA de 3,600 lts VERMELHO SANGUE	30	Unid
282.	TINTA BASE D' ÁGUA 18 lts AZUL SAFIRA	30	Unid
283.	TINTA BASE D' ÁGUA 18 lts BRANCO	30	Unid
284.	TINTA BASE D' ÁGUA 3,600 lts VERMELHO SANGUE	30	Unid
285.	TINTA ÓLEO 3,5 L	30	Unid
286.	TINTA SPREY CORES DIVERSAS ALTAS	30	Unid
287.	TINTA SPREY CORES N DIVERSAS	30	Unid
288.	TUBO EM ACO GALVANIZADO, 2 1/2" X 6M	20	Unid
289.	TUBO EM ACO GALVANIZADO, 3" X 6M	20	Unid
290.	TUBO EM ACO GALVANIZADO, 4" X 6M	20	Unid



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

291.	TUBO PAREDE FINA REDONDO PRÉ-GALVANIZADO 2 1/2"	30	Unid
292.	TUBO PAREDE FINA REDONDO PRÉ-GALVANIZADO 2"	30	Unid
293.	TUBO PAREDE FINA REDONDO PRÉ-GALVANIZADO 3"	30	Unid
294.	TUBO PAREDE FINA REDONDO PRÉ-GALVANIZADO 4"	30	Unid
295.	VARA DE FERRO (METALON), 20MM X 50MM X 6M	50	Unid
296.	VASO SANITARIO EM LOUCA, BEGE	50	Unid
297.	VASO SANITARIO EM LOUCA, BRANCO	50	Unid
298.	VASO SANITARIO EM LOUCA, CINZA	50	Unid
299.	VASO SANITARIO, EM LOUCA, C/ CAIXA ACOPLADA	50	Unid
300.	VASO SANITARIO, EM LOUCA, COMPLETO, BRANCO	50	Unid
301.	VERNIZ 3,5L	30	Unid
302.	VERNIZ COR MOGUINO 3,5L	30	Unid

Valor estimado do lote R\$ 921.313,00 (novecentos e vinte e um mil trezentos e treze reais)

2. DO PAGAMENTO

2.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

2.2. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

MARIA ROSA SOARES
Pregoeira

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

012/2015/CPL/PMC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de **2015**.

 (Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
--

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PMC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de **2015**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G/Órgão Expedidor

Obs: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.

ANEXO IV
 PAPEL TIMBRADO>
 <CNPJ>
 <ENDEREÇO>

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Chaves (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos Federal, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação **NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015-/PMC**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao (fornecimento, aquisição ou prestação de serviços), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Assinatura do(s) responsável(is)

ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
--

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de **2015**.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)

ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES
--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão n.º **012/2015-PMC/SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAVES**, promovido pela PMC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de **2015**.

.....
 (nome e n.º da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Localidade), de de **2015**.

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessários ao cumprimento do objeto licitado.

(Localidade), de de **2015**.

.....
 (representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../ 2015/PMC, QUE
 CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAVES/PMC-
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E A EMPRESA
, COMO ABAIXO
 MELHOR SE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, representada neste ato por **SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF: 142.239.452-20 e no RG sob o nº 095004 SSP/PA, na cidade de CHAVES-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede em, Estado, à, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, Inscrição Estadual nº., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular,,, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2015/CPL/PMC**, têm entre si justo e contratado a **Contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, acabamento e forro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete e Fundos Municipais**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para **Contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, acabamento e forro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete e Fundos Municipais**,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a)** Os produtos deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
- b)** A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.
- c)** Os materiais descritos na **Cláusula Primeira** deste Contrato serão recebidos:
- c.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- c.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
- c.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.
- d)** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- e)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- f)** O produto recusado será considerado como não entregue;
- g)** A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- h)** Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.
- i)** O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES** situado na Praça da Bandeira, S/Nº, município de CHAVES, Estado do Pará, conforme especificações constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- j)** Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a)** Importa o presente contrato em **R\$** (.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº **012/2015/ CPL/PMC** e o pagamento será efetuado pela Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira**, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do mesmo, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMC adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

PMC utilizar-se-á da **Funcional Programática:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES

02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2-002 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12- CHAVES – FUNDEB

03- FUNDEB

12.361.0401.2-016 – Manutenção do FUNDEB 40 – Fundamental

12.361.0401.2-017 – Manutenção das Unidades Escolares – FUNDEB

12.361.0408.2-019 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB

12.365.0450.2-021 – Manutenção do FUNDEB 40 – Infantil

12.366.0460.2-022 – Manutenção do PEJA40I

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVES

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2-025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0200.2-030 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde

10.301.0200.2-032 – Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde

10.304.0235.2-034 – Manutenção do programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAVES

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0137.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0132.2-040 – Manutenção do PETI

08.243.0137.2-041 – Manutenção do Programa Bolsa Família

08.244.0137.2-089 – Manutenção dos Programas do FMS

08.244.1002.2-047 – Manutenção do CRAS

08.241.0137.2-039 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – PREFEITURA DE CHAVES

07 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-051 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-057 – Representação Administrativa em Belém

04.122.0010.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-065 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-067 – Manutenção da SEMITSU

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os materiais, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar a execução dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Nº **012/2015-PMC**, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Nº **012/2015**, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os materiais Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c)** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e)** Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f)** Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i)** Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
- j)** Ceder à Casa Penal, quando solicitado, os produtos que serão utilizados durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a)** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de **2015**, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
- b)** Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº **012/2015**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d.1) A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

d.1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

d.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

d.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

d.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

d.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

d.1.7) Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº **012/2015**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMC, mediante justificativa;

a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05(cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:

a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
- c)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- d)** A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº ____/2015 – CPL/PMC e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a)** Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos produtos contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de CHAVES-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

CHAVES(PA), de..... de 2015.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeita Municipal

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº